



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

CNPJ: 18.128.256/0001-44

Tel.: (32) 3577-1173 / 3577-1241 - Fax: 3577-1309

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Cep 36510-000 - Rodeiro - MG

LEI COMPLEMENTAR N. 025/2011

Altera a Lei Complementar n. 12/2008, que “dispõe sobre a Política Municipal de Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, cria Cargos que menciona e dá outras providências”

O Povo do Município de Rodeiro, por seus representantes aprovou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os art. 13, incisos II e IV, e art. 18 da Lei Complementar n. 012/2008, de 18/04/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 (...)

...

II – idade superior a vinte e um anos;

...

IV – ter concluído o ensino fundamental.

....

Art. 18. O subsídio dos membros do Conselho Tutelar será de R\$600,00 (seiscentos reais) mensais.

Art. 2º As despesas afetas ao Município de Rodeiro decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e tocar que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente assim como nela contém e declara.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro, MG, 28 de junho de 2011.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no Quadro de Avisos
Em 28/06/11 de acordo com o
Art. 89 da LOM e registrado no livro próprio.

Frederico Pereira Paschoalino
Secretário Executivo